

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 357/81.-


**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ITEM NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís
Alves, no uso de suas atribuições que lhe con-
fere a Lei :**


**Faz saber a todos os habitantes deste Municí-
pio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Luís Al-
ves, autorizado a criar no Orçamento Municipal Vigente
o item Orçamentário abaixo descrito, na importância de
R\$ 200.000,00 - 03 Dptº. Educ. Saúde e Assistência Soci-
al 08421882. 14 - 3132 R\$ 200.000,00.**
- Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com/
os recursos provenientes da anulação total da consi-
gnação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Muni-
cipal Vigente, na importância de R\$ 200.000,00 (duzen-
tos mil cruzeiros).03 - Dptº de Educ. Saúde e Assis-
tência Social. 08421882.17. 3.1.3.2 - R\$ 200.000,00.**
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de
1981, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 13 de Junho de 81.



**Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal**



**Túlio Marcio da Silva
Secretário em Exercício**

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-*